



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

JULGADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

**1. 0620391-74.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus – Tabuleiro do Norte
Rel. Des. Mário Parente Teófilo Neto. Julgado: 24/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. **APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS. ANULAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. INÉRCIA DA DEFESA. INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.**

**2. 0620422-94.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Fortaleza
Rel. Des. Mário Parente Teófilo Neto. Julgado: 24/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE PESSOAS E EMPREGO DE ARMA DE FOGO. **PRISÃO PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO. REITERAÇÃO DELITIVA. EXCESSO DE PRAZO. TRAMITAÇÃO REGULAR. COMPLEXIDADE. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA.**

**3. 0620553-69.2026.8.06.000 – Habeas Corpus Criminal – Fortaleza
Rel. Des. Mário Parente Teófilo Neto. Julgado: 24/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ROUBO MAJORADO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. DESÍDIA NA GESTÃO PROCESSUAL. SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. ORDEM CONCEDIDA.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**4. 0620625-56.2026.8.06.000 – Habeas Corpus – Fortaleza
Rel. Des. Mário Parente Teófilo Neto. Julgado: 24/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA .EXCESSO DE PRAZO. COMPLEXIDADE DO FEITO. PLURALIDADE DE RÉUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. **INADEQUAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. PRISÃO DOMICILIAR. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA IMPRESCINDIBILIDADE.** ORDEM DENEGADA.

**5. 0620654-09.2026.8.06.000 – Habeas Corpus Criminal – Fortaleza
Rel. Des. Mário Parente Teófilo Neto. Julgado: 24/02/2026**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. DOSIMETRIA DA PENA. REGIME DE CUMPRIMENTO. INDULTO. **UTILIZAÇÃO DO WRIT COMO SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE.** NÃO CONHECIMENTO DA ORDEM.

**6. 0159993-73.2019.8.06.0001 – Apelação Criminal – Fortaleza
Rel. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgado:
25/02/2026**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO TENTADO. ESCALADA E CONCURSO DE PESSOAS. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO. **DEPOIMENTOS POLICIAIS. VALIDADE. DESCLASSIFICAÇÃO PARA CRIME DO ART. 65 DA LEI N.º 9.605/98. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO.** RECURSO DESPROVIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

7. 0514927-83.2011.8.06.0001- Apelação Criminal – Caucaia
Rel. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgado:
25/02/2026

Ementa: DIREITO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ESTELIONATO. ART. 171 DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE FRAUDE CONTRATUAL E FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURAS. AUSÊNCIA DE PROVA DO DOLO ESPECÍFICO E DA OBTENÇÃO DE VANTAGEM ILÍCITA. AUTORIA NÃO COMPROVADA. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. MANUTENÇÃO DA ABSOLVIÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

8. 0631836-26.2025.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Fortaleza
Rel. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgado:
25/02/2026

Ementa: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL .OPERAÇÃO ARAPAIMA/COMPLEVIT. INTEGRAR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO.“LAVAGEM” OU OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES. (ART. 2º, § 2º, DA LEI Nº 12.850/2013, ARTS. 33 E 35 DA LEI Nº 11.343/2006 E ART. 1º, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº9.613/1998). PRISÃO PREVENTIVA. 1. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DE CULPA. ANÁLISE GLOBAL. NÃO ACOLHIMENTO. COMPLEXIDADE DO FEITO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. SÚMULAS N.º 15 DO TJCE E N.º 52 DO STJ. 2.ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 316, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. EXCESSO DE PRAZO PARA A REAVALIAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. **O ESGOTAMENTO DO PRAZO DE 90 DIAS PREVISTO NO ART.316, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPP, NÃO ENSEJA A AUTOMÁTICA E IMEDIATA NULIDADE DA MEDIDA CAUTELAR. PRECEDENTES. QUESTÃO SUPERADA. PRISÃO PREVENTIVA REAVALIADA PELO JUÍZO A QUO EM DATA RECENTE.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

9. 0189548-72.2018.8.06.0001 – Apelação Criminal – Fortaleza
Rel. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgado: 25/02/2026

Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. (ART. 157, § 2º, II, E § 2º-A, I, DO CÓDIGO PENAL) SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DEFENSIVO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL FORMULADA PELO ÓRGÃO ACUSATÓRIO. ACOLHIMENTO. FALTA DE REQUISITO OBJETIVO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO VERIFICADA. **DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA SENTENÇA AO RÉU SOLTO, BASTANDO A COMUNICAÇÃO AO DEFENSOR CONSTITUÍDO.** PRECEDENTES. ART. 392, II DO CPP. PRECEDENTES DO STF, DO STJ E DO TJCE. **TRANSCURSO IN ALBIS DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DA APELAÇÃO. ANÁLISE DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE PATENTE ILEGALIDADE.** RECURSO NÃO CONHECIDO.

10. 8000023-04.2022.8.06.0062 – Agravo em Execução Penal – Fortaleza
Rel. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgado: 25/02/2026

Ementa: AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. RECURSO DA DEFESA. UNIFICAÇÃO DE PENAS. CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA EM REGIME FECHADO. IRRESIGNAÇÃO QUANTO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PRISÃO DOMICILIAR. PACIENTE MÃE DE QUATRO FILHOS MENORES DE DOZE ANOS. **IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO POR DELITO QUE ENVOLVE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 117 DA LEP .AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA IMPRESCINDIBILIDADE NOS CUIDADOS DAS CRIANÇAS. EXCEPCIONALIDADE NÃO VERIFICADA.** PRECEDENTES DO STJ. PROJEÇÃO DE PROGRESSÃO PARA O SEMIABERTO EM 01/03/2028. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**11. 0632091-81.2025.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Fortaleza
Rel(a). Des(a). Maria Edna Martins. Julgado: 25/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO BASEADA EM ELEMENTOS INERENTES AO TIPO PENAL. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO CONCRETA E INDIVIDUALIZADA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. ORDEM CONCEDIDA.

**12. 0629634-76.2025.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Fortaleza
Rel(a). Des(a). Andréa Mendes Bezerra Delfino. Julgado: 27/02/2026**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. **DUPLICIDADE PROCESSUAL. LITISPENDÊNCIA .INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.** PRISÃO EM FLAGRANTE. ALEGADA VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO. ILICITUDE PROBATÓRIA. VIA INADEQUADA. **PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. LIDERANÇA EM FACÇÃO CRIMINOSA. EXCESSO DE PRAZO. NÃO CONFIGURAÇÃO.** RECOMENDAÇÃO DE CELERIDADE. CONHECIMENTO PARCIAL. ORDEM DENEGADA.

**13. 0631442-19.2025.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Pentecoste
Rel(a). Des(a). Maria Edna Martins. Julgado: 25/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGADA OMISSÃO NA APRECIÇÃO DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO. **SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO DO JUÍZO DE ORIGEM. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO. IMPOSSIBILIDADE.** WRIT JULGADO PREJUDICADO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**14. 0631487-23.2025.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Araripe
Rel(a). Des(a). Maria Edna Martins. Julgado: 25/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO QUALIFICADO. **PRISÃO PREVENTIVA. MANUTENÇÃO NA SENTENÇA DE PRONÚNCIA. GRAVIDADE CONCRETA DO FATO. CONTEMPORANEIDADE DOS FUNDAMENTOS.** AUSÊNCIA DE EXCESSO DE PRAZO. REAVALIAÇÃO NONAGESIMAL. IRREGULARIDADE NÃO AUTOMÁTICA. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. ORDEM DENEGADA.

**15. 0620231-49.2026.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Itaitinga
Rel(a). Des(a). Maria Edna Martins. Julgado: 25/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO. PROIBIÇÃO DE FREQUENTAR UNIDADE PRISIONAL. VEDAÇÃO AUTOMÁTICA E POR PRAZO INDETERMINADO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO CONTEMPORÂNEA. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR. SUBSTITUIÇÃO POR VISITAÇÃO CONTROLADA. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA.

**16. 0631442-19.2025.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Paraipaba
Rel(a). Des(a). Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Julgado: 24/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. **ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. REITERAÇÃO DELITIVA. SÚMULA 52 DO TJCE.** ORDEM DENEGADA.

**17. 0204246-39.2025.8.06.0001 – Apelação Criminal – Caucaia
Rel(a). Des(a). Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Julgado: 24/02/2026**

Ementa: DIREITO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO E RECEPÇÃO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. **CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL CORROBORADA. DOLO CONFIGURADO.** DOSIMETRIA READEQUADA. REGIME FECHADO MANTIDO. PARCIAL PROVIMENTO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**18. 0632067-53.2025.8.06.0000 – Habeas Corpus Criminal – Paraipaba
Rel(a). Des(a). Maria Edna Martins. Julgado: 25/02/2026**

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA NA SENTENÇA CONDENATÓRIA. RÉU QUE RESPONDEU AO PROCESSO EM LIBERDADE. AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS OU CONTEMPORÂNEOS. FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA. SÚMULA 60 DO TJCE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO. ORDEM CONCEDIDA.

**19.0202531-27.2023.8.06.0293 – Apelação Criminal – Pacajus
Rel(a). Des(a). Andréa Mendes Bezerra Delfino. Julgado: 24/02/2026**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÕES CRIMINAIS. TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO CONTRA POLICIAIS MILITARES. DESCLASSIFICAÇÃO PARA RESISTÊNCIA. TRÁFICO DE DROGAS. **PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. DOSIMETRIA MANTIDA. TRÁFICO PRIVILEGIADO AFASTADO.** RECURSOS DESPROVIDOS.

**20. 0285928-84.2023.8.06.0001 – Apelação Criminal – Fortaleza
Rel(a). Des(a). Maria Edna Martins. Julgado: 25/02/2026**

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE AGENTES. **PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA. INOCORRÊNCIA. DOSIMETRIA DA PENA. INEXISTÊNCIA DE APLICAÇÃO DE MAJORANTE NÃO RECONHECIDA NA SENTENÇA. PENA DE MULTA E CUSTAS PROCESSUAIS. IMPOSSIBILIDADE DE ISENÇÃO.** RECURSO DESPROVIDO.